



# JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

## ATA Nº 34

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ DO DIA QUATRO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e catorze, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, na sede, sita no Terreiro João de Barros, número vinte e dois letra C, com a presença dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Luís Filipe Almeida Palma  
SECRETÁRIA: Anabela Matos Tavares  
TESOUREIRA: Ana Luísa dos Santos Capelo  
VOGAL : Brás Marcos Mira Borges  
VOGAL : António Júlio Mendes Pereira  
VOGAL : Maria Isabel Trindade Ferro

Faltou o Vogal José Carlos Lourenço por motivos pessoais. -----

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. -----

### 2. PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

2.1. Estiveram presentes o Senhor Rego e o Senhor Jorge Santos, residentes na Praceta José Correia da Serra que colocam questões sobre a recolha de lixo, buracos na rua e na estrada e arranjo das árvores. Informaram ainda que procederam ao corte das árvores e as caldeiras ficaram por tapar, já ligaram várias vezes para a Câmara a reclamar, mas não obtêm resposta. Concluíram dizendo que ninguém se importa com aquela Praceta. O Senhor Presidente informou que as questões colocadas da responsabilidade da Junta de Freguesia vão ser tratadas as outras questões irão ser encaminhadas para a Câmara Municipal de Almada. -----

### 3. PROPOSTAS

3.1. Considerando que as instalações da Junta de Freguesia são solicitadas por diversas instituições e organizações, para a realização de diversas iniciativas na área cultural, desportiva e outras; Considerando que a cedência das instalações a terceiros devem ter regras; Propõe-se: Ao abrigo da alínea h) do número um do artigo dezasseis do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, aprovar o Regulamento de Cedência de Espaços da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó. Submeter o referido regulamento à aprovação da Assembleia de Freguesia, Que o regulamento entre em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação. Proposta aprovada por unanimidade. -----

3.2. Considerando que o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei número cinquenta e quatro barra dois mil e oito, de quatro de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas; Considerando que no âmbito da sua atividade, O CPC aprovou uma recomendação, em um de julho de dois mil e nove, sobre

Cit. L  
Brás  
Ana Luísa  
H. M.  
A. J.  
Anabela



Cil.  
Bons  
Ju. Esp. 20  
A. J.  
J. M. L.

## JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

“Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual “os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas; Considerando que ainda no âmbito da sua atividade, o CP aprovou uma recomendação, em sete de novembro de dois mil e doze, sobre “Gestão de Conflitos de Interesse do Setor Público”, nos termos da qual “As entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, que incluam também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais; Considerando que nessa medida, as autarquias, à semelhança de outras entidades públicas, ficam também obrigadas a apresentar/aprovar um plano; Considerando que a responsabilidade da luta contra a corrupção é uma incumbência de todas as organizações; Propõe-se: Que a Junta de Freguesia aprove o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em anexo. Ao abrigo da alínea xx) do número um do artigo dezasseis do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propor à Assembleia de Freguesia de Laranjeiro e Feijó a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas da União das Freguesias de Laranjeiro e Feijó. Proposta aprovada por unanimidade. -----

3.3. Considerando que no âmbito da quadra natalícia a Junta de Freguesia oferece um espetáculo para as crianças que se encontram a frequentar o pré-escolar e o primeiro ciclo da freguesia; Considerando que o Teatro Extremo, no âmbito do “Sorriso de Natal dois mil e catorze”, apresentou uma proposta de espetáculo a ter lugar em cada estabelecimento de ensino; Considerando que o espetáculo “A Princesa do Sal”, pelo Teatro Elefante é um espetáculo de marionetas direcionado para o pequeno público; Propõe-se: Ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte e do número um do artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, adjudicar ao Teatro Extremo onze sessões do espetáculo “A Princesa do Sal” pelo valor de quatro mil e duzentos euros, isento de IVA. Proposta aprovada por unanimidade. -----

3.4. Considerando a necessidade de harmonizar o horário de trabalho entre os trabalhadores das Juntas de Freguesia de Laranjeiro e do Feijó; Considerando que a proposta de regulamento é elaborado de acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e com o Acordo Coletivo de Trabalho; Propõe-se: Ao abrigo da alínea e) do artigo dezanove e da alínea h) do artigo dezasseis do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, aprovar o presente Regulamento Interno de Horário de Trabalho. Proposta aprovada por unanimidade. -----

3.5. Considerando que existem na freguesia dois polidesportivos (Parque da Juventude e Parque do Bairro Bento Gonçalves); Considerando que se deve criar e implementar um conjunto de disposições normativas pra a utilização dos referidos parques por parte de todos os utentes, tendo como objetivo uma correta gestão e manutenção dos equipamentos de interesse público; Propõe-se: Ao abrigo da alínea h) do número um do artigo dezasseis do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, aprovar o Regulamento de Funcionamento, Utilização e Gestão dos Polidesportivos (Ringues) das Freguesias de Laranjeiro e Feijó. Submeter o referido regulamento à aprovação da Assembleia de Freguesia. Que o regulamento entre em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação. Proposta aprovada por unanimidade. -----



Cit -  
18/10/20  
Luís Capelo  
H. W.  
C.J.  
Amália

## JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

3.6. Na ausência de uma estrutura interna que estabeleça uma operacionalidade eficiente dos serviços desta Junta de Freguesia, impõe-se a sua estruturação, para que seja possível o exercício das funções de acordo com um modelo operativo e com alguns princípios enunciados no decreto-lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove de vinte e três de outubro, nomeadamente, os princípios de unidade e de eficácia da ação, de racionalização de meios e eficiência na afetação dos recursos públicos, bem como, garantir uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços autárquicos, assegurando que uma maior autonomia de decisão tenha sempre como contrapartida uma responsabilidade mais direta dos autarcas; Para elaboração da presente proposta de Regulamento de Organização dos Serviços da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, definiu-se uma estrutura composta por unidades orgânicas flexíveis, e procedeu-se a uma análise interna, baseada em serviços prestados à comunidade; Propõe-se: Aprovar o projeto de “Regulamento de Organização dos Serviços da Freguesia de Laranjeiro e Feijó” que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, com o anexo um, referente ao organigrama. Ao abrigo da alínea xx) do número um do artigo dezasseis do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submeter a presente proposta de regulamento à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia de Laranjeiro e Feijó. Proposta aprovada por unanimidade. -----

### 4. INFORMAÇÕES

4.1. Foram apresentados os seguintes documentos: Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia trinta e um de outubro e o Resumo dos Fluxos de Caixa com movimentos acumulados de um de janeiro a trinta e um de outubro, os quais acusam um saldo de trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos. -----

4.2. Presente a relação das ordens de pagamento emitidas de dezoito a trinta e um de outubro do corrente ano, no valor de quarenta e seis mil novecentos e vinte e seis euros e oitenta e um cêntimos. -----

4.3. A Associação Mimo agradece o apoio prestado pelos nossos serviços e agradece em particular aos funcionários Domingos Gil e António Tonaco. -----

4.4. A Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, convida para a iniciativa “Conversa aberta de dirigentes associativos” a ter lugar no próximo dia oito de novembro pelas dezasseis horas, por motivos de compromissos assumidos anteriormente não podemos estar presentes. -----

4.5. O Núcleo Desportivo Juvenil do Laranjeiro convida para festa de aniversário a ter lugar no próximo dia sete de novembro, pelas dezanove horas, a Junta de Freguesia vai estar presente. ----

4.6. No Encontro Distrital da ANAFRE, no próximo dia oito de novembro, vão participar os eleitos da Junta e alguns eleitos da Assembleia de Freguesia. -----

4.7. Relativamente ao Magusto de São Martinho, não vai ser possível realiza-lo como estava previsto inicialmente, em virtude de os assadores não emitirem fatura. O mesmo vai ser feito pelos funcionários da autarquia. -----

4.8. Ficou ainda decidido que os funcionários poderão ter que efetuar horas extras para as tarefas que são necessárias realizar no âmbito da preparação das Festas de Natal e do Magusto. -

4.9. O Partido Comunista Português convida para a sessão pública a ter lugar no dia dez de novembro, pelas dezoito horas no auditório Alto dos Moinhos, para o lançamento da obra

